

## MANUAL DO IBI CAPITALIZAÇÃO BÔNUS

1. O Ibi Capitalização Bônus é um **título de capitalização de pagamentos mensais** (“Título”), emitido pela Icatu Hartford Capitalização S/A (“Icatu Hartford”) e aprovado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (Proc. nº 15414.003668/2008-80), a ser contratado pelo Cliente, que após a contratação será denominado **Subscritor/Titular**, por intermédio do IbiBank Corretora de Seguros Ltda - Ibi.
2. Ao Subscritor/Titular será atribuída a obrigação de pagar as mensalidades do Título e o direito de receber o resgate da reserva, o bônus ao final de vigência, **caso todos os pagamentos sejam efetuados**, e o prêmio do sorteio, caso devido, uma vez cumpridas as condições previstas nas Condições Gerais do Título, as quais, além de disponíveis para consulta nas Lojas do Ibi e no site [www.icatu-hartford.com.br](http://www.icatu-hartford.com.br).
3. O Título entrará em vigor na data de quitação do primeiro pagamento e sua vigência será de **84 (oitenta e quatro) meses**, a contar da data de quitação do primeiro pagamento, cabendo ao Subscritor/Titular honrar com **84 (oitenta e quatro) pagamentos** a serem efetuados nas respectivas datas de vencimento do Título.
4. Em não ocorrendo o pagamento na data de vencimento, o Título será suspenso para efeito de sorteio.
5. **O Título poderá ser reabilitado com a quitação da parcela em atraso e desde que não tenha havido o cancelamento do Título.** Caso o Título complete **2 (dois) meses em atraso**, ele será cancelado, ficando o Titular/Subscritor com direito ao montante constituído na forma do item 14.
6. Cada Título receberá **5 (cinco) números aleatórios** composto de **6 (seis) algarismos** (número da sorte). Os sorteios tomarão como base as extrações da Loteria Federal do Brasil. O Título sorteado continuará em vigor.
7. **Só concorrerá ao sorteio o Título que tiver seu primeiro pagamento quitado e que não tenha nenhum pagamento em atraso, na data de realização do sorteio.**
8. **Cada Título participará de 280 (duzentos e oitenta) sorteios da modalidade semanal, 84 (oitenta e quatro) sorteios da modalidade mensal e a 14 (quatorze) sorteios da modalidade semestral, caso todos os pagamentos tenham sido efetuados.**
9. **O Título deixará de participar dos sorteios após o término do prazo de vigência ou a partir da solicitação do resgate antecipado ou do cancelamento do Título por falta de pagamento.**
10. Os Títulos concorrerão a sorteio semanal, sorteio mensal e sorteio semestral e observará a seguinte regra de sorteio:
  - a) **Semanal:** todos os sábados, **exceto o último de cada mês**, quem acertar a **dezena do milhar** será contemplado com o prêmio bruto individual que corresponderá a **125 (cento e vinte e cinco) vezes** o valor do último pagamento quitado.
  - b) **Mensal:** no último sábado de cada mês, sendo contemplados os títulos da seguinte forma:
    - Quem acertar a **centena de milhar** será contemplado com o prêmio bruto individual correspondente a **1.125 (mil cento e vinte e cinco) vezes** o valor do último pagamento quitado;
    - Quem acertar a **dezena do milhar** será contemplado com o prêmio bruto individual que corresponderá a **112,5 (cento e doze vírgula cinco) vezes** o valor do último pagamento quitado;
    - Quem acertar o **milhar** será contemplado com o prêmio bruto individual correspondente a **11,25 (onze vírgula vinte e cinco) vezes** o valor do último pagamento quitado.
    - Quem acertar a **centena** será contemplado com o prêmio bruto individual correspondente a **1,25 (um vírgula vinte e cinco) vezes** o valor do último pagamento quitado.
  - c) **Semestral:** no último sábado dos meses de Junho e Dezembro. Quem acertar a centena de milhar será contemplado com o prêmio bruto individual correspondente a **3.750 (três mil e setecentos e cinquenta) vezes** o valor do último pagamento efetuado.
    - c.1) O contemplado no sorteio mensal, com o prêmio da centena de milhar também o será com os prêmios da dezena de milhar, do milhar e da centena. Os contemplados com o prêmio da dezena de milhar também o serão com os prêmios do milhar e da centena. O contemplado com o prêmio da modalidade semestral, acumulará também os prêmios previstos para a modalidade mensal.

### 11. O número sorteado será formado da seguinte forma:

Extração da Loteria Federal				
1º Prêmio:	1	5	9	4 5
2º Prêmio:	4	6	7	2 9

**Modalidade Semanal**  
Número Contemplado  
Dezena de milhar: **X59.833**  
Ex: **059.833, 159.833, ..., 959.833**

**Modalidade Semestral**  
Número Contemplado  
Centena de Milhar: **459.833**

#### Modalidade Mensal

Números contemplados:  
Centena de milhar: **459.833**  
Dezena de milhar: **X59.833**  
Ex: **059.833, 159.833, ..., 959.833**  
Milhar: **XX9.833**  
Ex: **009.833, 019.833, ..., 999.833**  
Centena: **XXX.833**  
Ex: **000.833, 001.833, 002.833, ..., 999.833**

3º Prêmio:	5	3	0	0	<b>8</b>
4º Prêmio:	4	0	1	4	<b>3</b>
5º Prêmio:	3	0	1	2	<b>3</b>

12. Dos prêmios de sorteios serão retidos os tributos previstos em lei, que correspondem a 30% do valor sorteado.

13. Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal desde que não ocorra acúmulo de sorteios ou, em não ocorrendo extração substituta, a Icatu Hartford Capitalização S/A promoverá os sorteios, observando os requisitos contidos na legislação em vigor.

14. O montante a ser resgatado é formado por parte do pagamento feito periodicamente e será mensalmente atualizado e capitalizado, estando disponível ao Titular após 6 (seis) meses, contados do início da vigência. A tabela a seguir apresenta o valor mínimo de resgate (\*), ao fim de 30 (trinta) dias do pagamento de cada parcela::

**TABELA 1:**

(\*). Valor mínimo de resgate, considerando-se as parcelas sem reajuste, pagas em dia, sendo que a parte destinada à formação do capital será capitalizada a 100% da taxa de juros básica aplicada às cadernetas de poupança, sem considerar o índice de atualização. O percentual apresentado no último mês de vigência, já inclui o percentual referente ao bônus.

Mês de Vigência	Valor de Resgate como % da soma das parcelas pagas	Mês de Vigência	Valor de Resgate como % da soma das parcelas pagas	Mês de Vigência	Valor de Resgate como % da soma das parcelas pagas	Mês de Vigência	Valor de Resgate como % da soma das parcelas pagas
1	9,05%	22	61,83%	43	69,45%	64	88,97%
2	9,07%	23	62,34%	44	70,07%	65	89,58%
3	9,09%	24	62,83%	45	70,97%	66	90,19%
4	22,68%	25	63,29%	46	71,85%	67	90,79%
5	30,90%	26	63,73%	47	72,71%	68	91,38%
6	36,43%	27	64,15%	48	73,54%	69	91,96%
7	42,67%	28	64,56%	49	74,35%	70	92,54%
8	45,88%	29	64,95%	50	75,13%	71	93,11%
9	48,41%	30	65,32%	51	75,90%	72	93,67%
10	50,47%	31	65,69%	52	76,65%	73	94,22%
11	52,19%	32	66,04%	53	77,38%	74	94,77%
12	53,65%	33	66,39%	54	78,10%	75	95,32%
13	54,91%	34	66,72%	55	78,79%	76	95,85%
14	56,02%	35	67,05%	56	79,48%	77	96,39%
15	57,00%	36	67,37%	57	80,15%	78	96,92%
16	57,88%	37	67,68%	58	80,81%	79	97,44%
17	58,68%	38	67,99%	59	81,45%	80	97,96%
18	59,41%	39	68,29%	60	82,09%	81	98,47%
19	60,08%	40	68,59%	61	82,71%	82	98,99%
20	60,70%	41	68,88%	62	83,32%	83	99,49%
21	61,29%	42	69,17%	63	83,93%	84	110,00%

15. O Título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

16. **A tabela acima considera um fator de redução no valor do resgate, conforme a tabela 2, quando o resgate ocorrer antes do 64º mês de vigência:**

TABELA 2:

Mês de Vigência	Fator de Redução
1 a 6	10,00%
7 a 63	5,00%

17. O montante a ser resgatado formado a cada mês será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do 1º dia do mês de referência. No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o índice que vier a ser considerado para atualização da caderneta de poupança.

18. O valor do resgate estará disponível ao Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, **observada a carência estabelecida no item 14. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de comunicação disponível na cidade de domicílio do Titular, para indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à sociedade de capitalização.**

19. Somente serão devidos juros moratórios de 0,033% ao dia caso a Sociedade de Capitalização não cumpra o prazo especificado no item anterior, **desde que o Titular mantenha seu cadastro atualizado e desde que este tenha apresentado a documentação necessária para o recebimento do resgate.**

20. Os valores dos pagamentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do IPCA referente ao período de 12 meses imediatamente anteriores à data de sua aplicação. Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o índice definido pelo CMN-Conselho Monetário Nacional que vier a substituir o IPCA/IBGE, e que estará relacionado às metas de inflação do Governo Federal.

21. Os valores de sorteio serão atualizados a partir da data de realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

22. Os valores de resgate serão atualizados, a partir da data da solicitação do resgate até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança. No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde a data do término deste prazo até o efetivo pagamento.

23. O valor do prêmio de sorteio será disponibilizado ao Titular em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua realização, atualizado a partir desta até a data da efetiva disponibilização, pela taxa de remuneração básica aplicada à Caderneta de poupança. **Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.**

24. Somente serão devidos juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, caso a Sociedade de Capitalização não efetue o pagamento do prêmio de sorteio, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização, **desde que o Titular mantenha seu cadastro atualizado e desde que este tenha apresentado a documentação necessária para o recebimento do prêmio.**

25. O Titular contemplado em sorteio deverá ser notificado deste fato pela sociedade de capitalização, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento – AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

26. O Título sorteado continuará em vigor.

27. Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes do Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo fixado na legislação em vigor.

28. Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

29. O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

30. A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.